

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025 - SEMAS**

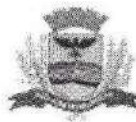
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CARITAS DIOCESANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Processo Administrativo nº 10/2025  
Dispensa de Chamamento público nº 10/2025

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao Termo de Fomento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Totó Duarte, 307 Bairro Vila Angélica, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, representada neste ato por sua titular, **Sandra Mara Dias Reis**, portadora da cédula de identidade RG 20.852.497-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o no 212.688.448-10, designada por meio da Portaria no 40.154 de 02 de junho de 2025, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto no 20.068 de 08 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações e em razão da competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 19.611/2023, e de outro a OSC **Cáritas Diocesana de São José do Rio Preto**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 45.096.062/0001-87, localizado à R. Delegado Pinto de Toledo, nº 2143 - Pd Industrial - CEP 15025-075 - São José do Rio Preto/SP, representado neste ato por seu dirigente, o **Pe. Natalício Nascimento dos Santos**, RG nº 20.397.521-2, CPF nº. 070.462.218-12, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 19.611/2023, e suas alterações, Lei Municipal 14.563/2024, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011 e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo tem por objeto a ampliação do valor global tendo em vista a transferência de recursos financeiros oriundos de emendas individuais impositivas do legislativo municipal, para despesa de custeio e investimento, destinado para Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município, conforme plano de trabalho que integra o presente ajuste, para o período de **10 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2026**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho, aprovado pela **SECRETARIA**, é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento.



**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude do aditamento, fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, sendo **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para natureza de despesa de **custeio** e **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** para natureza de despesa de **permanente**, com recursos oriundo da emenda individual do Legislativo Municipal, sendo ela: Emenda Impositiva nº 207 à Lei 14.758/2024 de autoria do vereador Pedro Roberto, conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, anexos do processo.

§1º - Os valores destinados à execução do presente termo aditivo ao Termo de Fomento serão originários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 - Ficha 775 (33.50.42.08) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. Aplicação: 500.999 e Ficha 776 (44.50.42.08) Auxílios – Cód. Aplicação 500.999.

§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Fomento e Aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Fomento, referido no Caput e parágrafo único da cláusula primeira do termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 09 de setembro de 2025.

**SANDRA MARA DIAS REIS**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**NATALÍCIO NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Presidente - Cáritas Diocesana de São José do Rio Preto

José Amâncio Vieira Neto  
Depto. Gestão de Serviços Públicos  
SEMAS-Matricula 58600